



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
PODER LEGISLATIVO  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 097/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025**

A Câmara Municipal de Barra do Quaraí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo Menor Preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como do parágrafo único do art. 91 da Resolução nº 037/2024 deste Poder Legislativo, observadas as exigências estabelecidas neste Edital. O procedimento será conduzido conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando à obtenção de propostas, respeitadas as datas e horários discriminados abaixo:

<b>Data limite para apresentação das Propostas e documentação:</b>	07/01/2026, às 12h, presencialmente, ou até as 23h59min, para o e-mail abaixo citado.
<b>Endereço eletrônico e físico para envio das propostas e documentações:</b>	Rua Salustiano Marty, 846 - Barra do Quaraí/RS Email: <a href="mailto:licitacoescmbq@gmail.com">licitacoescmbq@gmail.com</a>
<b>Link do edital:</b>	<a href="https://www.barradoquarai.rs.leg.br/transparencia/processos-licitatorios/contratacoes-direta/dispensas-2025/servicos-bancarios/aviso-de-dispensa">https://www.barradoquarai.rs.leg.br/transparencia/processos-licitatorios/contratacoes-direta/dispensas-2025/servicos-bancarios/aviso-de-dispensa</a>

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de instituição financeira oficial para a prestação de serviços bancários de pagamento de contas em favor da Câmara Municipal, destinados à adimplência das obrigações por ela assumidas perante seus fornecedores, bem como à manutenção de conta bancária institucional destinada ao recebimento de duodécimos e à realização das demais operações necessárias à execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, excetuadas as despesas decorrentes da folha de pagamento.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Poder Legislativo, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

13- 3.3.9.0.39.81.00.00.00.

**3. DO VALOR ESTIMADO**

3.1. O valor estimado para a contratação será de R\$16.046,75 (valor total de tarifas para contratação pelo prazo de 05 (cinco) anos), conforme valor estimado em anexo.

Câmara Municipal de Barra do Quaraí/RS

Processo nº: 097/2025

Folha(s) nº:

Assinatura:

16

Fernanda



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
PODER LEGISLATIVO  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente dispensa ficará aberta por um período de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no site. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente, para o e-mail [licitacoescmbq@gmail.com](mailto:licitacoescmbq@gmail.com), podendo também ser entregues em meio físico na sala de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Barra do Quaraí/RS, fazendo referência à Dispensa de Licitação Presencial nº 011/2025.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/01/2026 às 12h, presencialmente, ou até as 23h59min, para o e-mail [licitacoescmbq@gmail.com](mailto:licitacoescmbq@gmail.com).

4.2. O interessado deverá entregar, até a data acima citada, a seguinte documentação:

**Habilitação jurídica**

4.2.1 **Sociedade de Economia mista:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado; Comprovação de que se trata de sociedade de economia mista, com controle acionário estatal;

4.2.1.1 Ata de eleição da diretoria vigente ou documento equivalente;

4.2.1.2 Documento que comprove poderes de representação do signatário da proposta/contrato.

4.2.2 **Empresa pública:** Lei de criação da empresa pública, quando se tratar de empresa instituída por lei específica ou Estatuto social atualizado, devidamente aprovado e publicado, quando houver estatuto próprio.

4.2.2.1 Documento que comprove poderes de representação do signatário da proposta/contrato.

4.2.2.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

4.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
PODER LEGISLATIVO  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

4.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual o domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.8 Autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil.

**Qualificação Econômico-Financeira**

4.2.9 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.2.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.2.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for aprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.2.13 Os documentos supracitados poderão ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela administração.

**Outros Documentos:**

4.3 A instituição financeira interessada deverá entregar, ainda, devidamente preenchidos e assinados, os documentos abaixo (constantes nos anexos IV e V deste edital):

4.3.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal;

4.3.2 Declaração de Inexistência de Impedimento para Ligar e Contratar;

**Proposta de Preço/Cotação:**

4.5 A proposta de preço/tarifas deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.6 As propostas de preço/tarifas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, resultando na sua rejeição.

4.7 Os preços/tarifas ofertados não poderão exceder os valores estimados neste Edital.

**5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

5.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.2.1. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
PODER LEGISLATIVO  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

5.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por este Poder Legislativo.

5.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Uruguaiana-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital

**7. INTEGRAM ESTE EDITAL**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR.

Barra do Quaraí, 29 de dezembro 2025.

Rose Mari Alves  
Servidora Designada

Câmara Municipal de Barra do Quaraí  
Processo nº: 09712025  
Folha(s) nº:  
Assinatura: Fernanda



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
PODER LEGISLATIVO  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Unidades Solicitantes:** Setor de Serviços Gerais

**Responsável pela elaboração:** Rose Mari Alves

**Cargo/função:** Servidora Designada

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Contratação de instituição financeira oficial para prestação de serviços bancários, consistentes na manutenção de conta bancária institucional destinada ao recebimento de duodécimos, realização de pagamentos, movimentações financeiras e demais operações necessárias à execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, exceto pagamento de despesas decorrentes da folha de pagamento.

Item	CATSER	DESCRÍCIAO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO (PARA 05 ANOS):
1	20362 (Prestação de Serviços Bancários)	Contratação de instituição financeira oficial para prestação de serviços bancários, consistentes na manutenção de conta bancária institucional destinada ao recebimento de duodécimos, realização de pagamentos, movimentações financeiras e demais operações	Serviço	Contínuo	Ano	05 anos	R\$16.046,75



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

		necessárias à execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, exceto pagamento de despesas decorrentes da folha de pagamento.					
--	--	---	--	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Capítulo VIII da Resolução nº 037/2024, deste Poder Legislativo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Quanto a previsão no Plano Anual de Contratações, a presente aquisição encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 144 do Plano de Contratações Anual de 2025, estando alinhado com o Planejamento deste Poder Legislativo.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Os requisitos e objeto da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 O licitante deverá cotar os valores das tarifas referentes à abertura de conta, à manutenção mensal da conta, às transferências entre contas do próprio banco realizadas por meio de internet banking, aos pagamentos de títulos do próprio banco e de outros bancos, aos pagamentos de fornecedores, impostos e tributos com código de barras, às arrecadações



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

diversas com código de barras (água, energia elétrica, telefonia, entre outras), às transferências via TED, bem como às demais tarifas aplicáveis à prestação dos serviços bancários.

- 4.1.1.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 4.1.2 A instituição financeira deverá ser instituição financeira oficial;
- 4.1.3 A instituição financeira deverá possuir autorização de funcionamento junto ao Banco Central do Brasil;
- 4.1.4 A instituição financeira contratada deverá manter agência ou posto de atendimento no Município ou região;
- 4.1.5 A instituição financeira deverá cumprir integralmente a legislação financeira e administrativa aplicável;
- 4.1.6 A instituição financeira contratada deverá observar as normas de segurança e sigilo bancário aplicáveis.
- 4.1.7 A instituição financeira contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes serviços:
  - 4.1.7.1 Abertura e manutenção de conta bancária institucional;
  - 4.1.7.2 Recebimento automático dos duodécimos repassados pelo Poder Executivo;
  - 4.1.7.3 Realização de pagamentos por meio de transferências eletrônicas, TED, ordens bancárias e demais instrumentos disponibilizados;
  - 4.1.7.4 Realização de transferências interbancárias, transferências entre contas do próprio banco por meio de internet banking, pagamentos de títulos do próprio banco e de outros bancos, pagamentos a fornecedores, impostos e tributos com código de barras, bem como arrecadações diversas com código de barras (água, energia elétrica, telefonia, entre outras);
  - 4.1.7.5 Emissão e disponibilização de extratos bancários;
  - 4.1.7.6 Observância às normas e regulamentações expedidas pelo Banco Central do Brasil;
  - 4.1.7.7 Disponibilização de suporte técnico e atendimento institucional à Câmara Municipal;
  - 4.1.7.8 Garantia de disponibilidade integral e imediata dos recursos, sem restrições à movimentação financeira;
  - 4.1.7.9 Disponibilização de acesso ao internet banking institucional;
  - 4.1.7.10 Garantia de continuidade na prestação dos serviços bancários, inclusive mediante canais alternativos de atendimento em caso de indisponibilidade temporária dos sistemas.
- 4.2 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação, conforme descrito no item 13 do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.3 Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **Condições de execução**

- 5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Câmara Municipal de Barra do Quaraí  
Processo nº: 097/2025  
Folha(s) nºº: 82  
Assinatura: Fernanda



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
PODER LEGISLATIVO  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

5.1.1 Os serviços bancários serão prestados de forma contínua, a partir da abertura da conta bancária institucional, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que mantidas as condições legais, a vantajosidade e o interesse da Administração.

**Condições da prestação do serviço**

5.2 A instituição financeira contratada deverá disponibilizar todos os serviços bancários previstos neste Termo de Referência de forma regular, contínua e sem interrupções, garantindo a plena operacionalização da conta institucional da Câmara Municipal.

5.3 As operações bancárias deverão estar disponíveis de acordo com os horários e canais oficiais da instituição financeira, inclusive por meio de internet banking, observadas as normas do Banco Central do Brasil.

5.4 Eventuais indisponibilidades sistêmicas que possam comprometer a execução dos serviços deverão ser previamente comunicadas à Administração, sempre que possível, com antecedência razoável.

5.5 Na hipótese de indisponibilidade não programada, a instituição financeira deverá adotar medidas imediatas para restabelecimento dos serviços, assegurando canais alternativos de atendimento.

**Local De Execução**

5.6 Os serviços bancários serão executados por meio da agência ou posto de atendimento da instituição financeira contratada, bem como por meio dos seus canais eletrônicos oficiais, vinculados à conta bancária institucional da Câmara Municipal.

**Garantia, manutenção e assistência**

5.7 A instituição financeira contratada deverá assegurar a adequada prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela regularidade, segurança e continuidade das operações bancárias.

5.8 Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente no que se refere à qualidade do serviço prestado e à responsabilidade por eventuais falhas na execução.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1. Rotinas de fiscalização contratual:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre este Poder Legislativo e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O Poder Legislativo poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. O recebimento do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 140, caput, da Lei nº 14.133/21, designados por Portaria.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

6.1.4.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.1.4.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.4.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.1.4.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.1.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.1.4.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1 A licitante será selecionada por meio da realização de contratação direta, através de dispensa de licitação, nos termos do 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Previamente à celebração do contrato, a Poder Legislativo verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, com expedição de certidão através do link <https://certidores.cgu.gov.br/>

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da instituição financeira e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 A contratada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

### **Exigências de habilitação**

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos do art. 100 da Resolução nº 037/2024 deste Poder Legislativo:

Câmara Municipal de Barra do Quaraí  
Processo nº: 093/2025  
Folha(s) nº: 84  
Assinatura: Fernando



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
PODER LEGISLATIVO  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Habilitação jurídica**

7.6 Sociedade de Economia mista: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado; Comprovação de que se trata de sociedade de economia mista, com controle acionário estatal;

7.6.1 Ata de eleição da diretoria vigente ou documento equivalente;

7.6.2 Documento que comprove poderes de representação do signatário da proposta/contrato.

7.7 Empresa pública: Lei de criação da empresa pública, quando se tratar de empresa instituída por lei específica ou Estatuto social atualizado, devidamente aprovado e publicado, quando houver estatuto próprio.

7.7.1 Documento que comprove poderes de representação do signatário da proposta/contrato.

7.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.12 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual o domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.13 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.14 Autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil.

7.15 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Qualificação Econômico-Financeira**

7.16 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O custo estimado total da contratação (05 anos) é de R\$16.046,75, conforme valor estimado anexo ao Documento de Formalização de Demanda.

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Câmara Municipal de Barra do Quaraí  
Processo nº: 0941/2025  
Folha(s) nº: 85  
Assinatura: Permanenda



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
PODER LEGISLATIVO  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento e a contratação será atendida pela seguinte dotação:

13 – 3.3.9.0.39.81.00.00.00 – serviços bancários

Barra do Quaraí, 19 de dezembro de 2025.

Rose Mari Alves  
Servidora Designada

Câmara Municipal de Barra do Quaraí  
Processo nº: 0971.2025  
Folha(s) nº: 86  
Assinatura: Fernanda



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
PODER LEGISLATIVO  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/TARIFAS**

DISPENSA Nº 011/2025, com base no art. nº 75, inciso II Da Lei 14.133/2021.

Instituição Financeira: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome completo do responsável legal:

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**Objeto:** Contratação de instituição financeira oficial para a prestação de serviços bancários de pagamento de contas em favor da Câmara Municipal, destinados à adimplência das obrigações por ela assumidas perante seus fornecedores, bem como à manutenção de conta bancária institucional destinada ao recebimento de duodécimos e à realização das demais operações necessárias à execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, excetuadas as despesas decorrentes da folha de pagamento.

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:**

Item	CATSER	Descrição O/ ESPECIFICAÇÃO	Tipo do Item	Subitem	Unidade	Quantidade	Tarifas	Valor Total Estimado (para 05 anos):
1	20362 (Prestação de Serviços Bancários)	Contratação de instituição financeira oficial para prestação de serviços bancários, consistentes na manutenção de conta	Serviço	Contínuo	Ano	05 anos	1) Manutenção de conta: R\$ _____ 2) Ordem de Pagamento: R\$ _____ 3) TED agendada: R\$ _____ 4) TED no dia: R\$ _____	R\$ _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

	bancária institucional destinada ao recebimento de duodécimos, realização de pagamentos, movimentações financeiras e demais operações necessárias à execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, exceto pagamento de despesas decorrentes da folha de pagamento.					Outras Tarifas: _____ _____ _____	
--	---	--	--	--	--	--	--

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços/tarifas propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações entre outros.

Declaramos, ainda, que atendermos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

CNPJ: Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Câmara Municipal de Barra do Quaraí  
Processo nº: 0971/2025  
Folha(s) nº: 88  
Assinatura: Fernanda



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
PODER LEGISLATIVO  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 05.521.027/0001-43, com sede a Rua Salustiano Marty, n.º 846, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo presidente, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para operar como Banco Múltiplo, constituída na forma de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, dotada de personalidade jurídica de direito privado, regida pelas normas do Conselho Monetário Nacional e demais regulamentações, todas de âmbito Federal, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 097/2025, Dispensa de Licitação nº 011/2025, regendo-se o mesmo pelo artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como pelas condições e termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de instituição financeira oficial para a prestação de serviços bancários de pagamento de contas em favor da **CONTRATANTE**, destinados à adimplência das obrigações por ela assumidas perante seus fornecedores, bem como à manutenção de conta bancária institucional destinada ao recebimento de duodécimos e à realização das demais operações necessárias à execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, **excetuadas as despesas decorrentes da folha de pagamento**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

2.1 O objeto deste Contrato caracteriza-se como serviço contínuo, cuja execução dar-se-á de forma exclusiva, mediante a prestação de serviços bancários pela **CONTRATADA**, em conformidade com as cláusulas deste instrumento, com as normas do Sistema Financeiro Nacional, as regulamentações do Banco Central do Brasil e demais disposições legais aplicáveis, bem como com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Câmara Municipal de Barra do Quaraí

Processo nº: 0971/2025

Folha(s) nº: 39

Assinatura: Jeronimoda



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1 O contrato terá duração de 05 (cinco) anos, que será contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada aos seguintes requisitos:

3.2.1 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.2.2 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Câmara Municipal mantém interesse na realização do serviço;

3.2.3 Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

3.2.4 Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação;

3.2.5 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

3.2.6 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

3.2.7 O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO VALOR**

5.1 Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as tarifas a seguir descritas, as quais serão debitadas mensalmente, ao final de cada mês, diretamente na conta-corrente da CONTRATANTE.

5.1.2. Manutenção da Conta-Corrente: R\$ \_\_\_\_\_

5.1.3. Ordem de Pagamento: R\$ \_\_\_\_\_

5.1.4. TED agendada: R\$ \_\_\_\_\_

5.1.5. TED no dia: R\$ \_\_\_\_\_

5.2 Quaisquer alterações nos valores das tarifas acima descritas deverão ser previamente informadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de concordância.

5.3 As tarifas poderão ser renegociadas entre as Partes a qualquer momento, mediante acordo prévio.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**CLÁUSULA SEXTA**  
**CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO DE CONTAS**

6.1 A CONTRATADA não utilizará, em qualquer circunstância, recursos próprios para honrar as obrigações da CONTRATANTE.

6.2 Caso não haja suficiente provisão de saldo na conta da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica desobrigada de prestar o serviço.

6.3 Quaisquer implicações decorrentes de atraso ou irregularidades serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

6.4 Na data do vencimento não serão aceitos pedidos de exclusões ou cancelamentos.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Exercer a fiscalização sobre os serviços executados pela CONTRATADA, em especial:

I) registrar eventuais atos ou fatos que importem em descumprimento de cláusulas contratuais e das condições estabelecidas na licitação;

II) analisar e fiscalizar a qualidade dos serviços e propor a aplicação de penalidades em conformidade com o previsto na Lei 14.133/2021;

III) Manter recursos suficientes em conta-corrente para pagamento do valor relativo às tarifas de prestação de serviços devidas à CONTRATADA;

VI) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato e prestar todo o apoio necessário à CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão;

**CLÁUSULA OITAVA**  
**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA terá como obrigações, além das já previstas no Termo de Referência:

I) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE;

II) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

III) Realizar o serviço com zelo e diligência;

IV) Debitar as tarifas devidas pela CONTRATANTE na conta-corrente indicada;

V) Fornecer comprovantes de pagamento com autenticação eletrônica em arquivo no formato pdf.

VI) Manter agência ou posto de atendimento no Município ou região;

VII) Cumprir integralmente a legislação financeira e administrativa aplicável, bem como as normas e regulamentos do Banco Central do Brasil, existentes e/ou que venham a existir durante o prazo do contrato, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar, perante a Câmara Municipal e/ou perante terceiros;

VIII) Observar as normas de segurança e sigilo bancário aplicáveis.

IX) Manter, no mínimo, os seguintes serviços:

a) Abertura e manutenção de conta bancária institucional;

b) Recebimento automático dos duodécimos repassados pelo Poder Executivo;

c) Realização de pagamentos por meio de transferências eletrônicas, TED, ordens bancárias e demais instrumentos disponibilizados;

d) Realização de transferências interbancárias, transferências entre contas do próprio banco por meio de internet banking, pagamentos de títulos do próprio banco e de outros bancos, pagamentos a fornecedores, impostos e tributos com código de barras, bem como arrecadações diversas com código de barras (água, energia elétrica, telefonia, entre outras);

e) Emissão e disponibilização de extratos bancários;

f) Disponibilização de suporte técnico e atendimento institucional à Câmara Municipal;

g) Garantia de disponibilidade integral e imediata dos recursos, sem restrições à movimentação financeira;

h) Disponibilização de acesso ao internet banking institucional;

i) Garantia de continuidade na prestação dos serviços bancários, inclusive mediante canais alternativos de atendimento em caso de indisponibilidade temporária dos sistemas.

X) Manter sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução dos serviços;

XI) Não transferir ou ceder as suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Contratante;

XII) Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes no Termo de Referência e neste contrato, pertinentes ao serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade execução e eficiência do serviço contratado;

XIII) Reparar e corrigir, às suas expensas e sob sua inteira responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, sempre que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução;

XIV) A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Câmara Municipal;

XV) A CONTRATADA deverá comunicar expressamente à Câmara Municipal, a quem competir deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;

XVI) A CONTRATADA deverá prestar à Câmara Municipal, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

**CLÁUSULA NONA**  
**GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Câmara Municipal de Barra do Quaraí  
Processo nº: 0971/2025  
Folha(s) nº: 92  
Assinatura: Fernanda

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**TRIBUTOS**

10.1 Cada uma das partes arcará com os seus respectivos encargos tributários, tanta os exigíveis com base neste Contrato como nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

11.1 Além do objeto pactuado neste instrumento, este Contrato não gera quaisquer outros vínculos entre as Partes, seja empregatício, de sociedade subsidiária, joint venture, representação legal, associação de negócios ou agente comercial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA GESTÃO DO CONTRATO**

12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada por fiscal, servidor designado pela Câmara Municipal.

12.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

12.3 Demais atribuições do gestor e dos fiscais contam do modelo de gestão contido no termo de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DA ALTERAÇÃO**

13.1 A CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

- 
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
  - g) Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - h) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - j) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
  - k) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Execução do contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.
- b) Execução do contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato, limitada à 30% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Inexecução parcial do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Contratante pelo prazo de até 01 (um) ano, e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) Inexecução total do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Contratante pelo prazo de até 03 (três) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Incorrer na situação prevista no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

14.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, caso não seja paga pelo contratante, será cobrada judicialmente.

14.4 Na aplicação das penalidades previstas, a Câmara Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, os efeitos, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo de vigência nele estipulado, caso não ocorra prorrogação.

15.2 O presente contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, mediante denúncia escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação pela outra parte, devendo na data da rescisão serem liquidadas eventuais pendências relativas às tarifas devidas à CONTRATADA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

15.3 Poderá, ainda, haver a rescisão do presente contrato pelo \_\_\_\_\_, nos seguintes casos:

15.3.1 Ausência de movimentação de pagamento durante o período de 06 (seis) meses;

15.3.2 Se a CONTRATANTE estiver irregular perante a Receita Federal do Brasil;

15.3.3 Se houver o encerramento da conta corrente vinculada a este contrato.

15.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DAS COMUNICAÇÕES**

16.1 Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativamente ao presente contrato, somente será considerada válida quando feita por escrito, sempre mediante comprovação de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**  
**OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

17.1 As Partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), mantendo em estrita confidencialidade todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do processo administrativo de inexigibilidade e da execução deste Contrato, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

17.2 Na execução do presente Contrato, a CONTRATADA atuará como Operadora de dados pessoais, realizando operações de tratamento em nome da CONTRATANTE, a quem compete definir os dados coletados, a finalidade e a forma do tratamento.

17.3 A CONTRATADA fica autorizada a tratar os dados pessoais estritamente necessários à execução deste Contrato, pelo prazo de sua vigência e pelo período adicional de guarda exigido pela legislação aplicável ou necessário ao cumprimento de obrigações legais ou contratuais.

17.4 A CONTRATADA compromete-se a tratar os dados pessoais exclusivamente de acordo com as instruções da CONTRATANTE, observando os princípios previstos no art. 6º da LGPD, especialmente a finalidade, adequação, necessidade, segurança e boa-fé.

17.5. É vedado à CONTRATADA compartilhar dados pessoais com terceiros fora das hipóteses legalmente autorizadas, salvo por determinação legal ou ordem judicial.

17.6. A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

17.7. A CONTRATANTE declara que as operações de tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato encontram-se amparadas em ao menos uma das bases legais previstas nos arts. 7º e 11 da LGPD, bem como que possui Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), apto a atuar como canal de comunicação com os titulares e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

17.8. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a Parte que tomar conhecimento do evento deverá comunicar a outra Parte, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, informando, sempre que possível, a natureza dos dados afetados e as medidas adotadas ou planejadas.

17.9. As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente para adoção de medidas corretivas e mitigadoras dos efeitos de eventual incidente de segurança, bem como para o cumprimento das obrigações previstas na LGPD.

17.10. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, colaboradores, prepostos ou terceiros que tenham acesso a dados pessoais estejam devidamente orientados e comprometidos com o dever de confidencialidade e proteção dos dados.

17.11. A CONTRATADA deverá promover treinamentos e orientações internas acerca das responsabilidades decorrentes da LGPD, quando aplicável às atividades contratadas.

17.12. Encerrado o tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA deverá eliminá-los, nos termos do art. 15 da LGPD, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 16 da mesma Lei.

17.13. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, devendo a CONTRATADA prestar as informações solicitadas no prazo fixado.

17.14. Os bancos de dados formados no âmbito deste Contrato deverão ser mantidos em ambiente controlado, com registros de acesso e de operações de tratamento, nos termos do art. 37 da LGPD.

17.15. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais previstas em lei.

Câmara Municipal do Barra do Quaraí  
Processo nº: 09712023  
Folha(s) nº: 96  
Assinatura: Fernanda

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**  
**DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO**

18.1 As Partes reconhecem e aceitam que estão familiarizadas, cumprem e continuarão cumprindo as exigências e disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Foreign Corrupt Practices Act dos Estados Unidos da América (Foreign Corrupt Practices Act, contidas em: 15 USC §§ 78m, e segs.), e toda a legislação aplicável a práticas



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

anticorrupção, com todas suas modificações vigentes na data deste Contrato (“Leis Anticorrupção”);

18.2. As Partes declaram e reconhecem que não agiram no passado, e não agirão, no interesse de terceiros, de nenhuma forma em todas as suas relações de negócios, que se considere contrária ao estabelecido nas Leis Anticorrupção;

18.3 As Partes se comprometem a não tentar, nem fazer qualquer oferta, pagamento ou promessa, nem autorizar o pagamento, ou dar qualquer pagamento, doação, ou dádiva, ou qualquer coisa de valor, em dinheiro ou em espécie, direta ou indiretamente, a qualquer agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, em nenhuma jurisdição, com o objetivo direto ou indireto de influenciar seus atos ou decisões ou induzir a utilizar sua influência no Poder Público para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão do Poder Público para facilitar a si mesmo ou qualquer pessoa física ou jurídica a obtenção, realização ou facilitação de negócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**  
**DEMAIS DISPOSIÇÕES**

19.1 Os casos operacionais, e outros aspectos envolvidos nas operações bancárias não previstos neste Instrumento, serão resolvidos e ajustados entre as Partes de forma administrativa e através de troca de correspondência, que serão parte integrante deste Contrato;

19.2 Caso um termo ou disposição deste Contrato seja considerado nulo ou ineficaz, deverá ser invalidado somente na medida que o afetar, sem tornar nulos ou ineficazes os demais termos deste instrumento.

19.3 Em sendo este Instrumento celebrado em formato eletrônico e/ou digital, o(a) CONTRATANTE e demais firmatários expressamente declaram, de maneira inequívoca, que as respectivas assinaturas eletrônicas e/ou digitais apostas são juridicamente válidas, exequíveis e suficientes para vincular as Partes a todos os termos e condições ora previstos, nos termos dispostos na Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em especial, no artigo 10º, §2º.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**  
**PUBLICAÇÃO**

20.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

Câmara Municipal de Barra do Quaraí

Processo nº: 09712025

Folha(s) nº: 97

Assinatura: Flávia Mendes

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**  
**DO FORO**

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Uruguaiana-RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor na presença de 02 testemunhas.

Barra do Quaraí, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Câmara Municipal de Barra do Quaraí  
CONTRATANTE  
Rick Romero Mossi  
Presidente

---

**CONTRATADA**

---

1<sup>a</sup> Testemunha  
Nome:  
CPF:

2<sup>a</sup> Testemunha  
Nome:  
CPF:

Câmara Municipal de Barra do Quaraí  
Processo nº: 0971/2025  
Folha(s) nº: 98  
Assinatura: Fernanda



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
PODER LEGISLATIVO  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A instituição financeira \_\_\_\_\_, inscrita sob o  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro, \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, através de seu  
representante \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
Sr(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo: Diretor, Gerente etc), **DECLARA**, para fins de  
participação no processo de dispensa de licitação, que:

1. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
2. Não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, observadas as exigências legais;
3. Está ciente de que o descumprimento das condições acima configura infração sujeita às penalidades previstas em lei, inclusive a inabilitação no processo ou rescisão contratual.

Por ser verdade, firma-se a presente.

(CIDADE) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA**

*(SE PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)*

Câmara Municipal de Barra do Quaraí  
Processo nº: 0971.2025  
Folha(s) nº: 99  
Assinatura: Fernanda



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
PODER LEGISLATIVO  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA  
LICITAR E CONTRATAR**

A instituição financeira \_\_\_\_\_, inscrita sob  
o CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_, Bairro, \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, através de  
seu \_\_\_\_\_ representante  
legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
, \_\_\_\_\_ (cargo: Diretor, Gerente etc), **DECLARA**, para os devidos fins, que:

1. Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa;
2. Não se encontra suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
3. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
4. Não está cumprindo sanção administrativa restritiva ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos administrativos;
5. Está ciente de que a falsidade ou omissão de informações nesta declaração poderá implicar a aplicação das sanções legais cabíveis.

Por ser verdade, firma a presente.

(CIDADE) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA**

*(SE PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)*

Câmara Municipal de Barra do Quaraí  
Processo nº: 007/2025  
Folha(s) nº: 100  
Assinatura: Fernanda